

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160110-COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	VANDOVIL RIBEIRO DA SILVA	10/06/2024 15:33 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64254.002294/2024-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de Copa e cozinha (descartáveis), visando atender as necessidades do Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total	Valor Unitário
1	380536	Prato, material: acrílico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 22 cm, cor: incolor.	Emb. c/ 10 Und	100	820	820	11,92
2	419219	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865 , cor: branco.	Pct c/ 100 Und	40	300	300	3,92
3	364463	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca.	Emb. c/ 10 Und	100	820	820	2,41

4	320167	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa, cor: incolor.	Emb. c/ 50 Und	60	140	140	4,62
5	304509	Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca.	Emb. c/ 50 Und	60	160	160	6,23
6	401596	Faca descartável, material: plástico, cor: branca, características adicionais: com serrilha, tamanho grande.	Emb. c/ 50 Und	60	160	160	5,43
7	279853	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa.	Emb. c/ 50 Un.	60	140	140	6,57
8	339680	Colher descartável, material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto.	Emb. c/ 50 Und	60	160	160	8,32
9	434823	Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: 4 divisões, capacidade: 1.200 ml.	Caixa c/ 100 Und	10	30	30	146,40
10	450213	Marmita descartável, material: isopor, características adicionais: com tampa, capacidade: 750 ml.	Caixa c/ 100 Und	10	30	30	39,82
11	301505	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 21 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples.	Emb. c/ 50 Und	60	240	240	2,87
12	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável.	Copo c/ 200 ml	400	2.000	2.000	1,22
13	467358	Barra nutricional, composição básica: de flocos de cereais, ingredientes adicionais: frutas secas e mel. Peso mínimo: 20g.	Und	1.000	20.000	20.000	1,80

14	267156	Plástico, material: lisolene, cor: branca, largura: 1,40 m, tipo uso: decoração, apresentação: rolo comprimento 100 m, espessura mínima: 0,10 mm	Rolo c/ 100 m	2	5	5	172,63
15	446393	Manteiga, Tipo: Primeira qualidade, composição: Com sal	Pote 500 gr	250	500	500	24,87
16	482783	Iogurte natural, teor gordura: Integral, Sabor: Sortidos, componentes: Com polpas e pedaços de frutas	Bandeja C/6 Und	650	1.300	1.300	4,63
17	459586	Fermento, Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 gr	20	40	40	4,31
18	459596	Fermento, tipo: Biológico seco, apresentação: Pó granulado	Embalagem 500 gr	20	40	40	18,33
19	446618	Ovo, origem: Galinha, grupo: Branco, classe: A, tipo: Grande	Bandeja C /12 und	150	300	300	12,15
20	463554	Achocolatado, apresentação: Pó, sabor tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: Enriquecido com vitaminas	Embalagem 1 KG	25	50	50	13,88
21	242454	Mistura alimentícia, ingredientes: Farinha de trigo, sal, estabilizante etxxv, enzi, sabor: Natural, aplicação: Pão francês	Saco C/ 25 KG	15	30	30	112,56
22	463938	Condimento, tipo: Alho, apresentação: Natural, adicional: Cabeça	Quilograma	25	50	50	24,08
23	461092	Sal, tipo: Refinado, aplicação: Alimentícia, teor máximo sódio: 390 MG/G, aditivos: Iodato de	Quilograma	45	90	90	1,75

		potássio e antiumectante ferrocianeto					
24	465332	Farinha de trigo, grupo: Industrial, tipo: Tipo 1, especial, ingrediente adicional: Sem fermento	Embalagem 1 KG	150	300	300	5,12
25	458920	Farinha de mandioca, grupo: Seca, subgrupo: Branca torrada, classe: Fina, aspecto físico: Tipo 1, acidez: Baixa acidez	Embalagem 1KG	75	150	150	6,42
26	326671	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Variado, Tipo: Industrializado, características adicionais: Polpa de fruta natural.	Embalagem 200 ml	5625	11.250	11.250	1,39
27	459638	Legume em conserva, Tipo: Azeitona verde, Tamanho: média, apresentação: sem caroço.	Embalagem 2 kg	7	15	15	44,02
28	463806	Legume in natura, tipo: Tomate salada.	Quilograma	270	540	540	6,59
29	463770	Legume in natura, tipo: Cenoura.	Quilograma	120	240	240	5,68
30	463782	Legume in natura, tipo: Cebola amarela.	Quilograma	50	100	100	5,41
31	462647	Doce em tablete não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana , Forma Apresentação: Tablete 20g	Pacote 50 unidade	80	160	160	14,53
32	326330	Farinha de quibe, composição: Grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: cru.	Saco 500 g	40	80	80	4,84
33	447771	Frios, Variedade: Presunto de pernil, Tipo Preparação: Cozido, composição: Sem capa de gordura, apresentação: Peça	Quilograma	120	240	240	21,71

		inteira, estado de conservação: resfriado.					
34	446633	Queijo, Origem: De vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça.	Quilograma	100	200	200	33,68
35	463833	Verdura in natura, Tipo: Alface lisa.	Unidade	450	900	900	3,88
36	463878	Condimento, Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural.	Molho	100	200	200	3,79
37	463696	Azeite, espécie vegetal de Oliva, Tipo: Puro, teor da acidez: extravirgem menor que 0,8%	Frasco 500 ml	40	80	80	23,93
38	459655	Molho de mesa, tipo: Inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido	Litro	30	60	60	6,07
39	447666	Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado	Quilograma	30	60	60	22,91
40	447720	Embutido, tipo: salsicha hotdog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriada	Quilograma	30	60	60	8,20
41	462824	Legume em conserva, tipo: milho verde	Embalagem 2 kg	30	60	60	25,85
42	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Quilograma	30	740	740	5,89
43	446645	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: peça	Quilograma	5	10	10	35,59

44	459670	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	Embalagem 4 kg	35	70	70	23,20
45	463707	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para o consumo	Embalagem 500g	160	320	320	10,47
46	464401	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural	Quilograma	300	600	600	8,62
47	464381	Fruta, tipo: banana prata, apresentação: natural	Quilograma	450	900	900	5,19

Obs:

a) Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “COMPRASNET” podem, eventualmente, divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, **valem as especificações detalhadas neste edital.**

b) Requisição máxima a ser solicitada: totalidade do item.

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, uma vez que, conforme as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no Inc. XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNPC: 00394452000103-0-000403/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 06/11/2023;

III. Id do item no PCA: 162; 170;

IV. Classe/Grupo: 8960; 8910; 7340; 7350.

V. Identificador da Futura Contratação: 160110-90080/2023 e 160110-90095/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.1. Os Critérios de Sustentabilidade da contratação, conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

4.1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados.

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.2. Para aceitação dos produtos deverão ser observadas pelas licitantes:

4.2.1. Registro na ANVISA nos termos do Dec. nº 986/69.

4.2.1.1. Os produtos de origem animal, deverão possuir o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIM (Sistema de Inspeção Municipal) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISB/POA).

4.2.1.2. Para os produtos embalados deverão ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA, as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008), Resolução nº 2.213, de 26 de julho de 2006 e RDC nº 163, de 17 de agosto de 2006 e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

4.2.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de marca/produto para a presente contratação.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo CONTRATADO, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio entre as partes, em remessa única ou parcelada.

5.2. Na emissão da Nota de Empenho será discriminado em **Ordinário** ou **Global**:

5.2.1. Regime **Ordinário**: a entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em **parcela única**.

5.2.2. Regime **Global**: a entrega do material solicitado ocorrerá de **forma parcelada**, tendo a CONTRATADA a obrigação de firmar contrato junto a CONTRATANTE, assim como esclarecer especificamente como ocorrerá a entrega parcelada dos materiais solicitados.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF):

- Av. Juscelino Kubitschek, nº 5.200, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, CEP 36.087-000.

5.5. No caso de **produtos perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70 % (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A quantidade mínima a ser solicitada a cada pedido (Ordem de Fornecimento de Materiais) deverá observar a quantidade mínima informada para cada item na tabela constante no **item 1.1** deste Termo, não podendo exceder as quantidades máximas indicadas na coluna “quantidade máxima”.

5.8. Se o fornecedor entregar uma quantidade maior ou menor do que foi solicitada, poderá ser rejeitada a entrega.

5.9. Todos os gêneros serão recebidos por uma Comissão composta por 3 (três) militares, a qual será modificada mensalmente.

5.10. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

5.11. São condições para recebimento dos gêneros alimentícios:

5.11.1. Os veículos de transporte de distribuição de gêneros alimentícios devem dispor de:

5.11.1.1. Separação integral entre o compartimento de cargas e o compartimento do condutor;

5.11.1.2. Meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuvas, excesso de calor, poeiras e contaminações de qualquer natureza, em qualquer das operações. O material de cobertura deve estar limpo, seco e sem odores ou resíduos que possam contaminar os produtos ou sujar embalagens;

5.11.1.3. Os veículos de transporte dos gêneros alimentícios não devem apresentar a menor evidência de presença de roedores, pássaros, insetos (baratas entre outros), vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores desagradáveis. Os pisos e laterais da carroceria devem estar, ainda, em boas condições e não apresentar buracos e rachaduras, bem como possuir o devido registro na unidade sanitária competente;

5.11.1.4. Os gêneros alimentícios não devem ser armazenados e/ou transportados com produtos tóxicos, perigosos ou susceptíveis de contaminar os alimentos ou ainda alterar suas características sensoriais;

5.11.1.5. Permitir transporte de alimentos crus no mesmo veículo com produtos prontos ou processados, somente quando ambos estiverem devidamente acondicionados;

5.11.1.6. As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes ou recipientes originais dos estabelecimentos comerciais ou industriais e devidamente rotuladas com a identificação de origem;

5.11.1.7. As embalagens de madeira, papelão, vidro, alumínio, plástico, isopor, tetra pak, laminada e demais materiais utilizados para o acondicionamento de gêneros alimentícios não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas, e quando acondicionadas em monoblocos estes devem ser de polietileno e apresentarem limpos;

5.11.1.8. As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade das embalagens citadas no subitem anterior.

5.11.1.9. A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva e por conta e risco da empresa contratada;

5.11.1.10. Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos alimentícios devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;

5.11.1.11. Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados.

5.11.1.12. Os entregadores deverão trajar uniforme adequado e limpo de cor clara, avental, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário).

5.12. Na entrega dos materiais, deverão ser fornecidas as respectivas Notas Fiscais, emitidas para cada entrega, conforme os materiais fornecidos. Caso haja alguma discrepância entre o material entregue, a Nota Fiscal, Nota de Empenho e este Termo de Referência, será rejeitada a entrega.

5.13. Em relação à Nota Fiscal, este documento deve vir com o nome, endereço, CNPJ DO EMITENTE DA NOTA DE EMPENHO, entre outras informações referentes ao fornecedor;

5.13.1. Após todo o processo administrativo, a conferência deve ser realizada entre a Nota Fiscal e o produto propriamente dito.

5.13.2. Dados como quantidades, peso, temperaturas, embalagens, condições de conservação, marca, etc., devem ser comparados detalhadamente;

5.13.3. De acordo com as características das embalagens das matérias-primas, deve-se observar em potes, pacotes a vácuo, sacos, plásticos de proteção, etc., os seguintes itens: se a embalagem está íntegra aos padrões do produto, com

ausência de furos, rasgos, manchas ou substâncias grudadas, insetos ou qualquer outra condição que não seja específica a ele;

5.13.4. Fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS – NBR 12806-02/93;

5.13.5. Alimentos não devem estar em contato direto com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, Caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI](#))

6.7.1. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º](#), e [Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, II](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, III](#))

6.7.3. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV](#))

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, V](#))

6.7.5. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Art. 23, I e II, do Dec. nº 11.246, de 2022](#))

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV](#))

Gestor de Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV](#))

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, II](#))

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, III](#))

6.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII](#))

6.13. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, X](#))

6.14. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI](#))

6.15. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, Caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI](#))

6.7.1. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º](#), e [Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, II](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, III](#))

6.7.3. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV](#))

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, V](#))

6.7.5. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Art. 23, I e II, do Dec. nº 11.246, de 2022](#))

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV](#))

Gestor de Contrato

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV](#))

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, II](#))

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, III](#))

6.12. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII](#))

6.13. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, X](#))

6.14. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Dec. nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI](#))

6.15. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Dec. nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([Art. 5º, Inc. II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inc. II](#)).

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º)
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos com características similares, equivalentes ou de melhor qualidade ao especificado no Termo de Referência.

8.29.2. Deverão atender, ainda, o dispositivo contido no Art. 7º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, suas atualizações e a legislação própria.

8.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, a apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, Inc. XI, 21, Inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, Art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; **e f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [Art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.101,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 160.101,55** (cento e sessenta mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. 11. DOS ANEXOS

11.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

11.1.1. Apêndice A: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

RODRIGO BORDEAUX MATTOS

Autoridade competente

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

ALEXANDRE COSTA DA SILVA

Responsável pela contratação direta

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

LUCAS FERNANDINO CAMPOS

Membro da comissão de contratação

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

FABIO LOPES DE ASSIS

Membro da comissão de contratação